



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

PROVAS ESPECIALMENTE ADEQUADAS DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS

ANO LECTIVO 2018 / 2019

Candidatos não admitidos à realização das provas:

Rui Jorge Barbosa Ribeiro a)

a) Excluído ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e artigo 3º do Regulamento n.º 293/2011, de 11 de maio

Coimbra, 18 de abril de 2018

PºLo Júri

Luís António Assis de Jesus